



DECRETO Nº 067/2020

Altera o artigo 2º do Decreto nº 004/2017, publicado em 11 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre Aposentadoria por Idade, da Servidora **MARIA VERONICA TEZA**.

ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001; e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº. 4107/2020, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia da sentença proferida nos autos nº. 0014564.65.2019.8.16.0173 – do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama - PROJUDI que concedeu a revisão do benefício previdenciário da Servidora **MARIA VERONICA TEZA** que modificou os proventos de aposentadoria por idade da referida servidora para o importe de R\$ 1.626,01;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da r. Sentença proferida nos autos nº. 0014564.65.2019.8.16.0173 – do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama - PROJUDI, ALTERA o artigo 2º do Decreto nº 004/2017 publicado em 23 de novembro de 2018, a Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 63.96% (sessenta e três virgula noventa e seis por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.626,01 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e um centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 19.512,12 (Dezenove mil quinhentos e doze reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21 / novembro / 20 20
DE N.º 12012
UMUARAMA 23 / 11 / 20 20
Imene Dias
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS

Umuarama Ilustrado

www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, SÁBADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2020

B5

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 067/2020

Altera o artigo 2º do Decreto nº 004/2017, publicado em 11 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre Aposentadoria por Idade, da Servidora MARIA VERONICA TEZA.

ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº. 4107/2020, da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, encaminhando ao FPMU cópia da sentença proferida nos autos nº. 0014564.65.2019.8.16.0173 - do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama - PROJUDI que concedeu a revisão do benefício previdenciário da Servidora MARIA VERONICA TEZA que modificou os proventos de aposentadoria por idade da referida servidora para o importe de R\$ 1.628,01;

DECRETA:

Art. 1º. Diante da r. Sentença proferida nos autos nº. 0014564.65.2019.8.16.0173 - do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama - PROJUDI, ALTERA o artigo 2º do Decreto nº 004/2017 publicado em 23 de novembro de 2018, o Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 63,96% (sessenta e três virgula noventa e seis por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.628,01 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e um centavo) mensais, totalizando o valor de R\$ 19.512,12 (Dezenove mil quinhentos e doze reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o Índice do regime geral da previdência social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

Administradora do FPMU